



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	6
Convocação .....	7
<b>Departamento de Compras</b> .....	8
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 .....	8
<b>SAAE AMBIENTAL</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
<b>SANTAFEPREV</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Errata .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.102, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*Formaliza a adesão do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012,

6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

**CONSIDERANDO** que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à

implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

**Art. 1º** O Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos

empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotar:

os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de abril de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**



## Diretor-Geral de Administração

.....

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO  
DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.070/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Farias Mura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto:

- na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins);
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 (Lei da REDESIM);
- na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica);
- na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Melhorias no Ambiente de Negócios);
- no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Classificação de Risco das Atividades Econômicas);
- nas Instruções Normativas do DREI; e
- nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM), que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas,

DECLARA FORMALMENTE, para os devidos fins de direito, aderir integralmente à norma estadual de classificação de risco das atividades econômicas, que estabelece a dispensa de atos públicos de liberação para o exercício das atividades enquadradas como Risco I – Baixo Risco, conforme lista vigente publicada pelo Estado. .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adesão integral à norma estadual de classificação de risco, com o objetivo de simplificar e uniformizar, no âmbito municipal, o processo de licenciamento e a dispensa de alvarás para atividades econômicas de baixo risco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LOCAIS**

O Município declara, ainda, que possui a seguinte norma local correlata: Lei Municipal 2349 de 25 de julho de 2006 e Decreto 2379 de 16 de agosto de 2006, as quais se harmoniza com a norma estadual e com os parâmetros federais de simplificação.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO**

O Município compromete-se a:

- I – publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
- II – encaminhar cópia digitalizada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI/MEMP), por meio do e-mail institucional [cgsim@memp.gov.br](mailto:cgsim@memp.gov.br), com cópia para [drei@memp.gov.br](mailto:drei@memp.gov.br); e
- III – manter atualizadas as informações enviadas, comunicando ao DREI qualquer alteração ou revogação normativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS**

O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a norma estadual ou até que o Município edite norma própria de classificação de risco.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município reafirma seu compromisso com os princípios da simplificação administrativa e da liberdade econômica, reconhecendo o papel do DREI, das Juntas Comerciais e dos Subcomitês Estaduais da REDESIM como coordenadores das políticas de integração e racionalização do registro e licenciamento empresarial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal





## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Outros atos de concurso/processo seletivo



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

## PORTARIA Nº 230, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

**Considerando:** a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, conforme Portaria nº 170 de 23 de março de 2026;

**Considerando:** que a posse deverá se verificar no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 79, de 17 de Dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Fé do Sul).

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - Tornar** sem efeito a nomeação do candidato, **Gelson Maciel de Almeida**, RG nº XX853904X, aprovado em 11º lugar, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista Categoria "D"**, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

**Artigo 2º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Abril de 2026.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan César de Melo**  
Diretor Geral de Administração



## Convocação

### CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação do candidato abaixo relacionado conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

**Convoca**, O candidato habilitado no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

O Candidato deverá se apresentarem, conforme esquema de convocação abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade – RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 24/04/2026

HORÁRIO: Das 8h às 16h30

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

NOME	RG.	CLAS.	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
EMERSON MARTINS INDALECIO	**122023*	12º	231/2026	23/04/2026

O candidato terá o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Abril de 2026.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito Municipal



## Departamento de Compras

## Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 15/04/2026 08:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Serviço de troca da fonte para manutenção/conserto do relógio ponto do CLIAS e Sec. Edu.

CONTRATADO: C.C. CALEJON DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 610,00

22/04/2026

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026. PROCESSO Nº 0026/2025. REFERÊNCIA: “Aquisição de materiais de construção civil, de acordo com os requisitos e especificações elencados no Termo de Referência”. D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado às empresas: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, com CNPJ nº. 64.676.778/0001-06, lotes 01 e 02; PARCOM SOLUÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com CNPJ nº. 07.712.115/0001-58, lote 03 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 22 de abril de 2026. José André do Nascimento-Superintendente.



**SANTAFEPREV****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO - 002/2026**  
**Processo nº 005/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e atuariais pelo prazo de 12 (doze meses) prorrogáveis, para o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Santa Fé do Sul.

Contratante: SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Contratado: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ: 28.841.769/0001-51

Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027.

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Assinatura: 15 de abril de 2026.

Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2026.

Elio Miler

Diretor Presidente

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 007/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços ao SantaFePrev, objetivando o fornecimento de Água Mineral sem gás em galões de 20 litros.

**Partes:** SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social e DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.

**Objeto:** Visa-se a prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 007/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de abril de 2026, passando a vencer-se em 21 de abril de 2027.

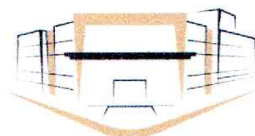
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 06.

Data do Aditamento: 17 de abril de 2026.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 17 de abril de 2026.

**Élio Miler**

**Diretor Presidente**

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Errata****CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA FÉ DO SUL - SP

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025**

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 011/2025, firmado com o empresário FERNANDO RODRIGUES ARAUJO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.925.724/0001-30;

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material no que se refere à vigência do prazo contratual;

**RESOLVE:**

Retificar o prazo de vigência constante da Cláusula 3.1.1 do Contrato Administrativo nº 011/2025, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

“3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, 19/09/2025 a 18/09/2025.”

**LEIA-SE:**

“3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, 19/09/2025 a 18/09/2026.”

**DANIEL RAMOS CANDIDO ROSA**

Analista Legislativo em Licitações e Contratos Públicos

17/04/2026

Santa Fé do Sul/SP